

CHAMADA PÚBLICA 03/2025

Programa SC Mais Saneamento

BRDE / SEMAE

Fundo Verde e de Equidade

Anexo I

Resultado da etapa de admissibilidade das propostas

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CONSOLIDADO

I – DO OBJETO

A presente Chamada Pública nº 03/2025 tem por objeto a seleção de propostas técnicas, conforme critérios e exigências estabelecidos no respectivo Edital, o qual prevê expressamente que **somente serão admitidas propostas que atendam integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos**, bem como que não incidam nas vedações previstas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

II – DO CONTEXTO GERAL DA AVALIAÇÃO

No âmbito da Chamada Pública nº 03/2025, a Comissão Avaliadora analisou **oito (08) propostas técnicas**, procedendo à avaliação **individualizada e objetiva** da documentação apresentada por cada empresa, em estrita observância ao item **7.2 do Edital**, que dispõe sobre as qualificações técnicas mínimas necessárias à admissibilidade das propostas.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA INDIVIDUALIZADA DAS EMPRESAS

Como resultado do processo avaliativo, **cinco (05) empresas atenderam aos requisitos técnicos mínimos** – ENGECORPS, EnvEx Engenharia e Consultoria, ESSE Engenharia, HOUER e MPB Engenharia; enquanto **três (03) empresas** — Chronus Auditores Independentes S/S, GO Associados e SENAI/RS — **foram inabilitadas**, exclusivamente em razão do **não**

atendimento a exigências técnicas específicas, conforme detalhado a seguir.

III.1 – Empresa Chronus Auditores Independentes S/S

a) Da Capacitação Técnica e Operacional da Empresa

(*Item 7.2.1, alínea “a”*)

O Edital exige comprovação de experiência da empresa na execução de objetos similares ao proposto, mediante apresentação de atestado ou declaração, acompanhados da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, quando couber.

Resultado da análise:

A empresa **não apresentou a Certidão de Acervo Técnico – CAT**, inviabilizando a comprovação da capacidade técnica operacional exigida.

b) Do Coordenador do Projeto

1. **Pós-graduação compatível:** apresentada graduação em Ciências Contábeis e MBA em Gestão Empresarial.
Resultado: a pós-graduação apresentada **não é compatível** com o objeto do estudo.
2. **Inscrição em Conselho de Classe:** não apresentada.
3. **Comprovação de experiência com CAT:** não apresentada.

c) Da Avaliação dos Perfis Técnicos

1. **Perfis 1, 2 e 6:** ausência de inscrição em Conselho de Classe e não foi apresentada a Certidão de Acervo Técnico – CAT.
2. **Perfis 3 e 4:** ausência de comprovação de inscrição em Conselho de Classe.
3. **Perfil 5:** ausência de diploma de graduação, inviabilizando a verificação do requisito.
4. **Perfil 7:** experiência restrita à docência no serviço público, **não caracterizando gestão pública ou planejamento urbano**, conforme exigido.

Conclusão – Empresa Chronus Auditores Independentes S/S

A empresa não atendeu aos requisitos técnicos mínimos, **especialmente quanto à capacidade técnica da empresa, qualificação do Coordenador e comprovação dos perfis técnicos obrigatórios.**

III.2 – Empresa GO Associado

a) Da Capacitação Técnica e Operacional da Empresa

(Item 7.2.1, alínea “a”)

Resultado da análise:

A empresa **não apresentou a Certidão de Acervo Técnico – CAT**, inviabilizando a comprovação da capacidade técnica operacional.

b) Do Coordenador do Projeto

1. **Inscrição em Conselho de Classe:** não apresentada.
2. **Comprovação de experiência com CAT:** não apresentada.

c) Da Avaliação dos Perfis Técnicos

1. **Perfis 1 e 2:** apresentação de CAT sem registro no CREA, configurando **inconsistência documental**.
2. **Perfil 3:** ausência de inscrição em Conselho de Classe
3. **Perfis 4, 6 e 7:** ausência de inscrição em Conselho de Classe e não foi apresentada a Certidão de Acervo Técnico – CAT.
4. **Perfil 8:** ausência de diploma de graduação.
5. **Perfil 9:** ausência de comprovação de experiência em sistemas de informação e banco de dados.

Conclusão – GO Associado

A empresa não atendeu a diversos requisitos técnicos mínimos, **relativos à capacidade técnica, regularidade profissional do Coordenador e comprovação dos perfis exigidos.**

III.3 – Empresa SENAI/RS

a) Da Capacitação Técnica e Operacional da Empresa

(Item 7.2.1, alínea “a”)

Resultado da análise:

Não foi apresentada a **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, inviabilizando a comprovação da capacidade técnica operacional.

b) Do Coordenador do Projeto

1. Não foi comprovada experiência em coordenação ou responsabilidade técnica em planos de saneamento básico, nos termos exigidos.
2. Ausência de CATs e de comprovação adequada da qualificação profissional.

c) Da Avaliação dos Perfis Técnicos

1. **Perfil 1, 2, 4, 6 e 7:** ausência de registro profissional e de CATs exigidas.
2. **Perfil 5:** ausência de comprovação de experiência em mobilização e comunicação social.
3. **Perfil 9:** ausência de comprovação de formação e experiência na área de Tecnologia da Informação.

Conclusão – SENAI/RS

A empresa **não atendeu aos requisitos técnicos mínimos**, relativos à capacidade técnica, ao Coordenador do Projeto e à equipe técnica exigida.

IV – DA CONCLUSÃO GERAL

Diante da análise técnica individualizada realizada, conclui-se que as empresas **Chronus Auditores Independentes S/S, GO Associados e SENAI/RS** não atenderam aos requisitos técnicos mínimos previstos no item **7.2 do Edital da Chamada Pública nº 03/2025**, especialmente quanto à:

1. não comprovação da Certidão de Acervo Técnico – CAT;
2. qualificação e regularidade profissional do Coordenador do Projeto;
3. comprovação de formação, registro profissional e experiência da equipe técnica exigida.

V – DO PARECER

Dessa forma, esta Comissão Avaliadora opina pela **INABILITAÇÃO das propostas apresentadas pelas empresas Chronus Auditores Independentes S/S, GO Associados e SENAI/RS**, por descumprimento dos requisitos técnicos mínimos exigidos no Edital, em estrita observância aos princípios da **legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório**.

É o parecer.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2026.

Olavo Gavioli

Assinado de forma
digital por Olavo
Gavioli
Dados: 2026.01.23
13:30:06 -03'00'

Olavo Gavioli – Gerente de Planejamento - AGFLO